



Administração 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE  
RUA GERALDO MIRANDA, 337 - NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO  
35930-027 - JOÃO MONLEVADE - MG

DECRETO Nº 38/2022

DE 09 DE MARÇO DE 2022

**"INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE  
MOBILIZAÇÃO SOCIAL DE PREVENÇÃO E  
CONTROLE DAS ARBOVIROSES, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído o COMITÊ MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS ARBOVIROSES DE JOÃO MONLEVADE, Estado de Minas Gerais.

Artigo 2º - A composição, finalidade e funcionamento do COMITÊ, se dará na forma do Regimento Interno constante no Anexo I deste Decreto Municipal.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 09 de março de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, aos nove dias do mês de março de 2022

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO

Assessor de Governo.



Administração 2021.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE  
RUA GERALDO MIRANDA, 337 — NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO  
35930-027 - JOÃO MONLEVADE — MG

## ANEXO I

REGIMENTO DO COMITÊ MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS ARBOVIROSES DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, ESTADO DE MINAS GERAIS.

### CAPÍTULO I

#### DO OBJETIVO DO REGIMENTO INTERNO

Art. 1º - O regimento interno tem por objetivo disciplinar a composição e o funcionamento do Comitê Municipal de Mobilização Social de Prevenção e Controle das Arboviroses em João Monlevade, MG.

### CAPÍTULO II

#### DAS COMPETÊNCIAS E DAS FINALIDADES

Art. 2º - O Comitê Municipal de Mobilização Social de Prevenção e Controle das Arboviroses tem por finalidade.

- A) Propor estratégias de combate às arboviroses com ênfase na promoção das ações de mobilização social para promover a efetiva participação da população na eliminação de criadouros e dos focos de *Aedes aegypti*, mantendo o ambiente doméstico e demais ambientes de convívio, livre do mosquito e assim reduzir o número de casos e a ocorrência de epidemias;
- B) Programar integralmente as ações de educação em saúde e mobilização social e, particularmente, aquelas relacionadas ao Dia da Dengue e outras arboviroses;
- C) Propor ações de educação em saúde e mobilização social nas atividades de trabalho dos Agentes de Controle de Vetores, dos Agentes Comunitários de Saúde e Equipes do Programa de Saúde da Família, visando, principalmente a mudança de hábitos da comunidade que contribuam para manter o ambiente livre do *Aedes aegypti*;
- D) Incentivar /divulgar amplamente as formas de prevenção para a eliminação dos criadouros e sinais dos sintomas da doença através dos meios de comunicação, nas escolas, creches, feiras livres, quadras de esportes, entre outros;
- E) Articular permanentemente ações com os diversos setores da sociedade para mobilização da população no combate às arboviroses;
- F) Divulgar e informar os boletins da dengue e das outras arboviroses;



Administração 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE  
RUA GERALDO MIRANDA, 337 - NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO  
35930-027 - JOÃO MONLEVADE - MG

- G) Implementar o desenvolvimento de ações educativas para a mudança de comportamento e a adoção de práticas para a manutenção do ambiente domiciliar;
- H) Elaborar formas de promover a remoção de recipientes nos domicílios que possam se transformar em criadouros de mosquitos e ainda a vedação de caixas d'água e desobstrução de calhas, lajes e ralos;
- I) Implementar medidas preventivas para evitar a proliferação do *Aedes aegypti* em imóveis especiais (escolas, creches, cemitério, empresas, etc);
- J) Implementar ações educativas contra a Dengue e outras arboviroses na rede de ensino infantil, fundamental e médio.

### CAPITULO III

#### DA COMPOSIÇÃO, DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COMITÊ

**Art. 3º** - O Comitê Municipal de Mobilização Social de Prevenção e Controle das Arboviroses será composto por 02 representantes, titular e suplente, dos nove setores abaixo:

- a) Secretaria de Saúde;
- b) Vigilância em saúde;
- c) Assistência laboratorial;
- d) Comunicação;
- e) Mobilização social;
- f) Controle vetorial;
- g) Conselho Municipal de Saúde;
- h) Profissionais da gestão administrativa;
- i) Profissionais do atendimento;

**Art. 4º** - O Comitê Municipal de Mobilização Social de Prevenção e Controle das Arboviroses terá a seguinte estrutura administrativa:

- I- Diretoria Administrativa.
- II- Assessoria Técnica.
- III- Assembleia Colegiada.

**Art. 5º** - A Diretoria Administrativa será composta por Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, e será escolhida pelas pessoas presentes no dia da primeira reunião de orientação para a formação do comitê, sendo que os escolhidos poderão permanecer no cargo por até dois anos, podendo ser substituído a qualquer tempo através de decisão de dois



Administração 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE  
RUA GERALDO MIRANDA, 337 - NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO  
35930-027 - JOÃO MONLEVADE - MG

terços de seus membros.

Parágrafo único. Nas eleições subsequentes, a eleição da Diretoria Administrativa será feita e escolhida pelos membros da Assembléia Colegiada e Assessoria Técnica presentes, através de votação secreta por maioria simples, com apresentação das chapas até 48 horas antes do horário designado para a reunião, e quando não houver mais de uma chapa, poderá ser por aclamação, para mandato por período de 02 (dois) anos, podendo ser substituídas a qualquer tempo através de decisão de 2/3 de seus membros

**Art. 6º** - As funções com as suas respectivas atribuições dos representantes da diretoria administrativa serão os seguintes:

**1- Presidente.**

**Compete :**

- a) coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê;
- b) convocar as reuniões ordinárias segundo o calendário anual pré-estabelecido e as reuniões extraordinárias com, pelo menos, 48 horas de antecedência;
- c) representar o comitê em reuniões, em convocações por autoridades e em eventos, cujos temas estejam relacionados direta ou indiretamente ao combate à Dengue e outras arbovíroses no município.

**II- Vice - Presidente.**

**Compete:**

- a) Substituir o presidente em suas faltas e eventuais impedimentos.

**111- 1º Secretário.**

**Compete:**

- a) Redigir as atas das reuniões e cuidar para que cópias das mesmas sejam encaminhadas aos membros para o prévio conhecimento, até uma semana após o dia das reuniões;
- b) Atuar junto à Secretaria Municipal da Saúde para a compilação, arquivamento e tramitação de documentos e correspondências do Comitê, a fim de obter conhecimento e providências das partes interessadas;
- c) Substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos.



Administração 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE  
RUA GERALDO MIRANDA, 337 - NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO  
35930-027 - JOÃO MONLEVADE - MG

**IV- 2º Secretário.**

**Compete:**

a) Substituir  1º secretário em suas faltas e eventuais impedimentos.

**Art. 7º** - O Comitê Municipal de Mobilização Social de Prevenção e Controle das arboviroses poderá criar subcomitês de áreas afins

**ASSESSORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**

**Art. 8º** - A assessoria Técnico-Científica será composta por servidores da Secretaria Municipal de Saúde, da seguinte forma:

- Gestor Municipal de Saúde;
- Enfermeiras das ESF;
- Coordenador de vetores;
- Responsável pela Vigilância Epidemiológica;
- Responsável pela Vigilância Sanitária.

**ASSEMBLEIA COLEGIADA**

**Art. 9º** - A Assembleia Colegiada será constituída ainda por membros voluntários das diversas representações do município e comunidade, podendo permanecer no Comitê por tempo indeterminado ou ser substituído a qualquer tempo por decisão da maioria simples dos membros eleitos da diretoria administrativa, ou através da própria instituição, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, que designará outro membro. São eles:

- Representante da Polícia Militar;
  - Representante da Associação Comercial;
  - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
  - Representante do Conselho Municipal de Saúde;
  - Representante de clubes de serviços;
  - Representante da Câmara Municipal;
  - Representante da Associação Médica de João Monlevade;
  - Representante de associações de bairros.
- Além de outros representantes que o presidente do comitê julgar conveniente e/ou necessário.



Administração 2021-2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**  
**RUA GERALDO MIRANDA, 337 - NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**  
**35930-027 - JOÃO MONLEVADE - MG**

**DA COMPETÊNCIA**

**Art. 10º** - O Comitê será coordenado pelo Presidente, com indicação de seu substituto.

**Art. 11** - As instituições deverão formalizar a indicação do(s) seu(s) representante(s) junto ao Comitê Municipal de Mobilização Social de Prevenção e Controle das Arboviroses.

**Art 12** - Na impossibilidade de comparecimento dos membros indicados, as instituições deverão formalizar a indicação de seus substitutos junto a esse mesmo Comitê.

**Art. 13** - Será de competência do Presidente, presidir e coordenar as reuniões e deliberar quando houver impasse nas decisões;

Parágrafo único. As decisões do Comitê serão aprovadas por maioria simples.

**Art. 14** - Compete também ao 1º Secretário do Comitê, agendar e convocar membros para as reuniões, elaborar pautas, registrar ata, dar providências às questões discutidas e rotinas administrativas do comitê, atendendo aos seguintes critérios:

I. Reuniões:

- a) Período Epidêmico: quinzenalmente e/ou extraordinariamente;
- b) Período Não-epidêmico: bimestralmente, às primeiras terças-feiras de cada mês e/ou extraordinariamente.

II. Ata circunstanciada, com registro das decisões acordadas;

III. Relação dos presentes.

**Art. 15** - Compete ao Comitê Municipal, promover amplas reuniões, para avaliação dos resultados obtidos e eventuais redirecionamento ou adequação das estratégias adotadas de educação em saúde desenvolvidas pelo município no combate à dengue e outras arboviroses.

**Art. 16** - Os membros deverão participar do planejamento das ações do dia "D" da Dengue e outras arboviroses.

**Art. 17-** O Comitê Municipal deverá:

- I. Articular com órgãos federais, estaduais e municipais, bem como com as entidades civis, com o objetivo de programar rotineiramente as ações de educação e mobilização social, em especial as relativas ao Dia Nacional de Mobilização Contra a Dengue e outras arboviroses;
- II. Participar de entrevistas coletivas com gestor e demais interessados da área de saúde e



Administração 2021- 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE  
RUA GERALDO MIRANDA, 337 — NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO  
35930-027 - JOÃO MONLEVADE — MG

de outros segmentos de sociedade organizada, para divulgar o Plano Nacional de Combate à Dengue — PNCD e do Comitê Municipal de Mobilização Social de Prevenção e Controle das arboviroses;

III - Contribuir com conteúdos de educação em saúde. prevenção e controle da Dengue e outras arboviroses, na mídia, através de programas de rádio e quaisquer outros meios de formação da opinião pública:

IV. Orientar a organização das atividades de educação em saúde, prevenção e controle da Dengue e outras arboviroses, com base em estratégias realizadas pelo Ministério da Saúde:

V. Manter a mídia permanentemente informada, por meio de comunicados ou notas técnicas. quanto à situação atual das ações integradas de educação em saúde. comunicação e mobilização social e resultados alcançados.

João Monlevade, 09 de março de 2022.